



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2014

1- INTRODUÇÃO

1.1. O Município de São Francisco do Sul - SC, TORNA PÚBLICO que realizará reunião para abertura de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, datada de 27 de julho de 2002, em conformidade com as normas consubstanciadas pelas Leis acima mencionadas e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. AQUISIÇÃO DO EDITAL; Poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação e estará disponível pela internet, através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Para notificações, alterações e informações pedimos que os interessados enviem o Recibo de Retirada – Anexo VI devidamente preenchido para o email licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

1.3. O CREDENCIAMENTO e entrega dos envelopes de PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO acontecerá até às **09:00 horas** do dia **04 de setembro de 2014**, no seguinte endereço: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada Rua Hercílio Luz, nº 09, cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Prefeitura de São Francisco do Sul - SC,

2.2: Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

2.3. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no Setor de Licitação, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

3 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e**



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

quinhentos mil reais). O pagamento se dará em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.2. Tempo de duração do contrato: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que possuam agência bancária regularmente estabelecida no município de São Francisco do Sul – SC, ou que se comprometam estabelecer-se no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato,

4.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar com a Administração Pública, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

4.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração pública designado ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo VI, deverá ser apresentada **fora do envelope nº 01**.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope contendo a proposta:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

EMPRESA:.....

CNPJ:

Envelope contendo os documentos de habilitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

6.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada conforme disposto no item 5.1.1., salvo os documentos cuja confirmação de autenticidade poderá ser verificada junto a Internet.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço, CNPJ;

b) Número do pregão;

c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital.

c) Declaração de Ciência e Concordância em relação às normas decorrentes do CMN/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento que comprove a eleição de seus administradores (diretoria, conselho de administração e conselho fiscal);

b) prova de inscrição do ato constitutivo em que conste a diretoria em exercício, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada;

c) as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, deverão apresentar decreto de autorização e ato de registrado ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão negativa de débito, emitida pelo INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante do preâmbulo deste edital, ou a validade constante da mesma, prevalecendo esta última.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

8.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

8.6. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no item 1.2 deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

9.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.6. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.7. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes, especialmente os do item 3 deste Edital.

9.8. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e todos os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 3.1.

9.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

9.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes de R\$ 10.000,00 (dez mil) superiores à proposta de maior oferta.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

9.15. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.17. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - NOTA DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

10.1. Nota de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Departamento de Administração emitirá uma nota de esclarecimento para as licitantes que retiraram o edital encaminhando as licitantes que retiraram o edital, disponibilizando-as, também pela internet.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC.

11.7. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

11.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

11.9. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

12 - DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de “minuta”, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, os documentos nele referenciados, a proposta apresentada pela licitante vencedora e demais esclarecimentos exarados no curso do processo.

12.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

12.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

12.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.8. Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura do instrumento contratual, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC a ser informada quando da notificação para assinatura do contrato.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e exaurido prazo suficiente para sanar a irregularidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

14.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

14.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.5, deste edital;

14.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de São Francisco do Sul - SC, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, bem como os esclarecimentos prestados no curso do processo, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

15.2. Se no dia previsto para a sessão deste Pregão, não houver expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

15.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

15.5. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

15.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, e sempre prevalecerão as normas contidas na Lei Federal nº 10.520, datada de 27 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.7. Deverão ser cumpridas as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto desta licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentados e similares.

15.8. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições que contidas conjunto dos seus anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II - MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA.
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO LEI Nº 8.666/93
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

São Francisco do Sul – SC, 20 de Agosto de 2014.

José Eduardo Henning Neto
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira para processamento de Folha de Pagamento.

FINALIDADE:

Contratação de Instituição Financeira para processamento da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, mediante a abertura de contas junto a instituição vencedora.

JUSTIFICATIVA:

Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, comissionados, contratados, estagiários, concursados e CLT, inclusive aqueles que vierem a ser admitidos futuramente pela administração municipal, com caráter de exclusividade, mediante a abertura de contas junto a instituição vencedora, mediante crédito em conta corrente no banco vencedor do certame.

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

OFERTA MÍNIMA: **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**

Será vencedora a oferta de maior valor total, respeitados os valores mínimos.

Prazo da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto desta licitação será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TABELA – I

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	
Quantidade total de funcionários	1.984
Valor bruto da folha de pagamento (Ref. Mês de Março de 2014).	R\$ 5.350.917,18

TABELA - II

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	
Concursados	1.409
Comissionados	240
Contratados	279



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Estagiários	5
CLT	56
TOTAL	1.984

TABELA - III

PIRAMIDE SALARIAL	
VALOR LÍQUIDO DA FOLHA (REF MÊS DE MARÇO DE 2014)	
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE
Até R\$ 724,00	272
De R\$ 724,01 a R\$ 1.000,00	224
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	790
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	417
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	153
De R\$ 4.000,01 acima	128
TOTAL	1.984

1. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Adota-se no presente, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, Subsídios, aposentadorias, pagamento a estagiários, em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado na Tabela II, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

1.2. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

1.3. A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

1.4. A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.5. O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores no licitante vencedor.

1.6. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

1.7. A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes ou conta salário, a impressão de contracheque (“holerite eletrônico”) em caixas eletrônicas, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet. Os servidores terão isenção para impressão do 1º contracheque por mês nos caixas eletrônicos, devendo observar o



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

contrato celebrado com a instituição financeira em relação à tarifa para a impressão de holerites adicionais (impressão de 2ª via). A Prefeitura continuará a disponibilizar por meio do portal eletrônico (www.saofranciscodosul.sc.gov.br) na web, a impressão de holerites aos servidores ativos e inativos do quadro.

1.7.1. A Prefeitura enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao “lay out” fornecido pela instituição financeira, que deve ser compatível com o sistema IPM (folha de Pagamento) modo Desktop ou modo Web, de uso da Contratada.

2. Procedimentos gerais:

2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1, deste termo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

3. Procedimentos operacionais:

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes ou contas salário definidas neste termo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes ou contas salário individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste termo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no mesmo dia útil após sua recepção.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizará, no mesmo dia do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. Procedimentos da conta bancária do funcionário:

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Termo.

5.2. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

5.2.1. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

5.2.2. A Prefeitura Municipal deverá ser isentada de quaisquer taxas e/ou tarifas bancárias, pela prestação do serviço contratado com relação ao pagamento da folha dos servidores, assim como, as contas correntes ou conta salários abertas para este fim, deverão ser isentas de quaisquer taxas ou anuidades, salvo as previstas em Lei.

6. Agência Bancária:

6.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1 – A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários.

6.1.2 – A instituição vencedora deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) Agência Bancária, contendo pelo menos 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, contendo caixas eletrônicos, que possua capacidade para todas as opções de serviços bancários, inclusive receber pagamento de títulos e depósitos bancários, o qual poderá ser instalado na própria Agência Bancária.

6.1.3 – A instituição vencedora deverá ainda, instalar caixas eletrônicos (auto-atendimento) na quantidade mínima de: 01 (hum) equipamento no Prédio Sede da Prefeitura, no Centro Histórico; 01 (hum) equipamento no Centro Municipal Multiuso, na rua Barão do Rio Branco; 01 (hum) equipamento na Sub Prefeitura, na Praia da Enseada; 01 (hum) equipamento na Intendência do Saí, no Distrito do Saí, na Vila da Gloria.

6.1.4 – Deverão ser implementados os meios necessários para ser disponibilizado atendimento de qualidade aos servidores, conforme o previsto nas normas e



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

resoluções legais instituídas pelo Banco Central do Brasil –BACEN, com estrutura suficiente para atender a demanda.

7. Obrigações do MUNICÍPIO:

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

8. Obrigações do BANCO:

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4 A contratada deve disponibilizar a opção de acesso às informações em todas as agências e terminais de auto atendimento no País, e através da internet, fornecendo Senhas e Logins de acesso, de uso exclusivo e estrito dos titulares das contas.

9. Obrigações especiais do BANCO:

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

Luciene Josinete Blanski Doin
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014

FORMULÁRIO PROPOSTA MODELO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2014

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

E-Mail:

DESCRIÇÃO:

VALOR DA OFERTA: R\$

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura do Instrumento Contratual, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC.

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos seguintes serviços bancários:

-Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC, conformidade o Edital e Termo de Referência.

- Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

Cidade

Data

Nome legível

Assinatura devidamente

identificada do representante legal.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 83.102.269/0001-06, estabelecida na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, residente à Rua, nesta cidade, portador do CPF n.º e da Cédula de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede e foro na Rua n.º,, cidade de, Estado de, CEP n.º, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro,, residente e domiciliado na, n.º, cidade de, Estado....., portador do CPF sob n.º..... e da Cédula de Identidade n.º RG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial - Licitação nº 135/2014**, homologado em/...../2014, as condições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.- Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços bancários da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº 135./2014, seus anexos, e proposta da CONTRATADA, datada de de de, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

1.1 - Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC;

1.2 -Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO ÚNICO

A aplicação de recursos observará a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.- Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$.....(.....), O pagamento se dará em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento, referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC, a ser informada pela CONTRATANTE, quando da notificação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentados e similares.

4.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMN/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário.

4.3. À CONTRATADA será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação. Será concedida exclusividade na realização de ações promocionais, destinadas a divulgação de condições dos empréstimos em consignação nos espaços públicos e canais do CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes ou conta salário, a impressão de contracheque (“holerite eletrônico”) em caixas eletrônicos, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet. Os servidores terão isenção para impressão do 1º contracheque por mês nos caixas eletrônicos, devendo observar o contrato celebrado com a instituição financeira em relação à tarifa para a impressão de holerites adicionais (impressão de 2ª via). A Prefeitura continuará a disponibilizar por meio do portal eletrônico (www.saofranciscodosul.sc.gov.br) na web, a impressão de holerites aos servidores ativos e inativos do quadro.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.5. À CONTRATADA caberá os pagamentos dos servidores em caráter de exclusividade, obrigando-se a isentar a municipalidade as tarifas para créditos efetuados em contas salários abertas pelos servidores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

5.- Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA

6.1- A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando implantação e execução dos serviços, bem como as despesas decorrentes da instalação de Agência Bancária no município de São Francisco do Sul - SC, caso não possua.

6.2- Caso a CONTRATADA não possua Agência Bancária no município de São Francisco do Sul – SC, deverá estabelecer-se no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.- Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA OITAVA

8.- O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, acrescido de multa de 10% do valor devido.

CLÁUSULA NONA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1- A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades prevista nas legislações pertinentes.

11.2- Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Elegem as partes o foro da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias.

São Francisco do Sul, de de 2014.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93

(APRESENTAR COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02)

(MODELO SUGERIDO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 135/2014, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 8.666/93, art.27, V).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2014.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente
identificada do representante legal
da empresa (apontado no contrato
social ou procuração com poderes
específicos).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES – JUNTO AO CREDENCIAMENTO) (MODELO SUGERIDO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

Ao Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 135/2014, declaramos que cumprimos plenamente aos requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17.07.2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2014.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente
identificada do representante legal
da empresa (apontado no contrato
social ou procuração com poderes
específicos).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI - PREGÃO Nº 135/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação, A/C do Sr. Pregoeiro no email licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura